



LEI ORDINÁRIA Nº 823

de 05 de setembro de 1988

Atualiza o Piso Salarial dos Funcionários e Servidores regidos pelo “Estatuto do Magistério do Município”, (Lei nº 789/86, de 22/12/86).

Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica instituído o Piso Salarial para os Funcionários e Servidores Constantes do “Estatuto do magistério do Município de Camapuã”, (Lei nº 789/86, de 22/12/86) o qual é fixado em Cz\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados).

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01 de agosto de 1988.

Art. 4º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 05 de setembro de 1988

(a) Eraldo Holosback Alves Azambuja Prefeito Municipal

